

CONTRATO Nº 038 /2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA OI S.A.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Av. Cora Coralina nº 55, Setor Sul, CEP 74.080.445, Goiânia-GO, ora representada pela **Drª. LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA**, Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto de 16 de dezembro de 2016, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.468 do dia 16 de dezembro de 2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.759.226-00, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por seus procuradores JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 778.812.141-04 e por MELISANDRA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA, inscrita no CPF sob o nº 028.124.916-47, doravante denominada **CONTRATADA**, através do Processo nº 201710892000097, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016-PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2016, tendo como órgão gerenciador o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de internet e intranet (via rede virtual privada) para atender a Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações abaixo:

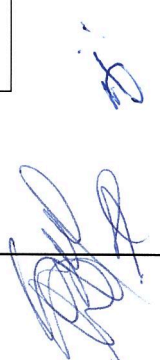
Grupo 1 – Internet

| No. | LOCALIDADE | ENDEREÇO | VELOCIDADE | VALOR MÉDIO (R\$) |
|-----|--------------------|--|------------|-------------------|
| 1 | Goiânia (Sede Adm) | Alameda Coronel Joaquim de Bastos nº 282, Qd. 217, Lt.19, Setor Marista, Goiânia- GO | 200 Mbps | 20.748,98 |



Grupo 2 – Rede Virtual Privada (MPLS)

| No. | LOCALIDADE | ENDEREÇO | VELOCIDADE | VALOR MÉDIO (R\$) |
|-----|----------------------------|--|------------|-------------------|
| 1 | Goiânia (Sede Adm) | Alameda Coronel Joaquim de Bastos nº 282, Qd. 217, Lt.19, Setor Marista, Goiânia- GO | 50 Mbps | 22.009,08 |
| 2 | Goiânia (Fórum Criminal) | Rua 72, Qd. 15-C, Lt. 15/19, nº 312, Fórum Des. Fenelon Teodoro Reis, Jardim Goiás, CEP: 74805-480, Goiânia-GO | 4 Mbps | 4.071,62 |
| 3 | Goiânia (Fórum Cível) | Avenida Olinda, Qd G, S/n, Fórum Cível de Goiânia, Parque Losandes, Goiânia - GO, 74884-120 | 4 Mbps | 4.071,62 |
| 4 | Goiânia (Fórum Criminal) | Rua 72, Qd. 15-C, Lt. 15/19, nº 312, Fórum Des. Fenelon Teodoro Reis, Jardim Goiás, CEP: 74805-480, Goiânia-GO | 8 Mbps | 6.955,05 |
| 5 | Goiânia (Fórum Cível) | Avenida Olinda, Qd G, S/n, Fórum Cível de Goiânia, Parque Losandes, Goiânia - GO, 74884-120 | 8 Mbps | 6.955,05 |
| 6 | Goiânia (Sede Adm) | Alameda Coronel Joaquim de Bastos nº 282, Qd. 217, Lt.19, Setor Marista, Goiânia- GO | 4 Mbps | 5.126,09 |
| 7 | Goiânia (TJ GO) | Av. Assis Chateaubriand, 195, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, St. Oeste, CEP: 74130-012, Goiânia-GO | 8 Mbps | 6.955,05 |
| 8 | Goiânia (JIJG) | R. T-47, 669, Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, St. Bueno, CEP: 74210-180, Goiânia - GO | 4 Mbps | 5.126,09 |
| 9 | Goiânia (SEGPLAN) | Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Complexo Fazendário, Setor Negrão de Lima, CEP: 74.650-300, Goiânia-GO | 4 Mbps | 4.071,62 |
| 10 | Goiânia (Tribunal do Juri) | Av. Assis Chateaubriand, 195, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, St. Oeste, CEP: 74130-012, Goiânia-GO | 4 Mbps | 4.071,62 |
| 11 | Goiânia (ALEGO) | Alameda dos Buritis nº 231, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Setor Oeste, CEP: 74115-900, Goiânia - GO | 4 Mbps | 4.071,62 |



| | | | | |
|----|------------------------------|---|--------|----------|
| 12 | Goiânia (Centro POP) | Rua 10 - St. Sul, Centro POP, CEP: 74030-010, Goiânia - GO | 2 Mbps | 2.668,86 |
| 13 | Grande Goiânia | A Definir - Região Metropolitana | 8 Mbps | 6.955,05 |
| 14 | Grande Goiânia (Setor Sul) | Avenida Cora Coralina n° 55, Setor Sul, CEP: 74080-445, Goiânia-GO | 4 Mbps | 4.071,62 |
| 15 | Anápolis (Fórum de Anápolis) | Av. Sen. José Lourenço Dias n° 1311, Setor Central, CEP: 75020-010, Anápolis - GO | 4 Mbps | 4.071,62 |
| 16 | Goiás | A Definir - Interior | 4 Mbps | 4.071,62 |
| 17 | Goiás | A Definir - Interior | 4 Mbps | 4.385,87 |
| 18 | Goiás | A Definir - Interior | 4 Mbps | 5.264,15 |
| 19 | Goiás | A Definir - Interior | 4 Mbps | 5.264,15 |

| | |
|---------------------------|------------------|
| Valor total mensal | R\$ 130.926,43 |
| Valor total anual | R\$ 1.571.117,16 |

1.2 – A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos acostados aos presentes autos, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não contrariarem. São eles:

1.2.1 – O Edital de Pregão Eletrônico – SRP N° 21/2016 do órgão gestor da Ata de Registro de Preço;

1.2.2 – A Ata de Registro de Preços n° 103/2016, resultado do Pregão Eletrônico – SRP N° 21.2016;

1.2.3 – O Termo de Referência elaborado pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

1.3 – A contratação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei n° 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital acima citado.

1.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

1.5 – Nenhum acréscimo poderá exercer os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 – A Contratada deverá prestar os serviços de internet e intranet de acordo com as especificações técnicas constantes no item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados nas localidades constantes no item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – As condições de recebimento dos serviços, objeto deste contrato, são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados de acordo com as condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 – O valor mensal do presente instrumento é de **R\$130.926,43 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$1.571.117,16 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2017.12.01.04.122.4001.4001.03, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 2017.1201.007-00139, de 11/09/2017, emitida pelo Departamento de Planejamento, Orçamentário e de Compras da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - A Contratada deverá protocolizar até o quinto dia útil de cada mês a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado no mês anterior.

9.2 - O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto licitado. A CONTRATADA deverá entregar na Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças, localizada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;

II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;

IV - Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa (SEFAZ);

V - Certificado de Regularidade do FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

9.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços do mercado, dependendo de solicitação da Contratada, e mediante aplicação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 – As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 9.7 do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – As sanções administrativas referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei n. 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – Este contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Podendo, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse do Contratante, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 – A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pela Defensoria Pública-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 11 de setembro de 2017.


LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA
Defensor Público Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS


José Silvestre de Paiva Filho
O/S.A.


Melisandra Maris Ferreira da Silva Horta
O/S.A.

Testemunhas:

1. Isabella Bandeira Saboa CPF Nº 716.017.591-34
2. Marta V. Ferreira CPF Nº 949.986.041-04

